

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO  
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 013/2016**

**Processo nº 389/2016**

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **07/10/2016 às 10:00h**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO SITE DA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, LOCALIZADO NO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, conforme especificado no Anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) firma(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico [www.alcidescarneiro.com](http://www.alcidescarneiro.com) ou solicitado pelo e-mail: [licita.julio@alcidescarneiro.com](mailto:licita.julio@alcidescarneiro.com).

## **1. OBJETO DA COMPETIÇÃO**

1.1. O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO SITE DA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, LOCALIZADO NO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, conforme especificado no Anexo I do Edital;

1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;

1.3. Poderão participar deste Procedimento Competitivo os interessados que:

1.3.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

1.3.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e em todos os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

1.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

1.4.1. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso

*Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.*

de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

1.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Enap ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

1.4.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

## **2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

2.1. Deverão ser entregues, por representante da empresa, 02 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

### **ENVELOPE - "A"**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ  
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 013/2016  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **ENVELOPE - "B"**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ  
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 013/2016  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

### **PROPOSTA**

## **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS**

3.1. No dia **07/10/2016 às 10:00h**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope "A") e as propostas (envelope "B") das empresas interessadas em participar da presente competição;

**3.2. Não será considerada entregue, documentação de habilitação e proposta, por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;**

3.3. Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa.

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

4.2. Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF - contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;

4.3. Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;

4.4. Caso o nome do representante do presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no **item 4.1**, deverá ser apresentado Credenciamento, conforme modelo (Anexo II), ou Procuração, outorgado por qualquer das pessoas indicadas naquele certificado, ou pelo representante legal do licitante, sendo que, nesta última hipótese, deverá, também, trazer contrato social da empresa ou ata de eleição dos administradores para verificação da validade do credenciamento, ou da procuração;

4.5. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

4.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

4.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CDNT;

4.8. Atestado de visita fornecido pelo SEHAC, que deverá ser agendada pelo telefone (24) 2236-6600 r: 249/342 – Srº Marcos Louro, com no mínimo 24 horas de antecedência e no máximo 24 horas antes da realização do certame, a visita deverá ser realizada por qualquer pessoa, indicada pela licitante, considerada habilitada para tal, com a devida inscrição no Conselho Regional competente. Será entregue o **ATESTADO DE VISITA**, que será preenchido e assinado pela pessoa indicada pela licitante, conforme acima descrito.

4.8.1. A visita Técnica será facultativa, portanto, será de inteira responsabilidade do Contratado a assunção de eventuais prejuízos decorrentes da opção de não realizá-la, não preponderando para possíveis solicitações de aditamentos contratuais;

4.8.2. A ausência do Atestado de Visita não será motivo de inabilitação da licitante;

4.9. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, assinado por contador ou técnico em contabilidade e pelo sócio-gerente (se o licitante for constituído sob a forma de Sociedade Anônima, deverá estar publicado). Comprovação de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, com cálculo do índice de liquidez (IGL) igual ou superior a 1.1, calculado, a parte, pela fórmula  $IGL = AC + RLP/PE$ , onde AC= ativo circulante; PE = passivo circulante + exigível a longo prazo; RLP= realizável a longo prazo, que também deverá ser calculado e assinado por contador ou técnico em contabilidade. Os licitantes cujo balanço patrimonial esteja encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão atualizar o mesmo, utilizando a UFIR (Unidade Fiscal de Referência);

4.10. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, que comprove que o licitante já executou serviço semelhante ao objeto deste Edital, em nome da empresa e/ou de seu Responsável Técnico;

4.11. Prova de registro da empresa ou de seus responsáveis técnicos junto ao CREA, através de Certidões. Juntamente com comprovação de quitação da anuidade junto ao CREA;

4.12. Comprovação de que a empresa possui em seus quadros ou tem como membro da Sociedade, profissional de nível superior (Engenheiro Mecânico), detentor de ART por execução de serviço, com as características descritas no item anterior, até a data da licitação, podendo tal comprovação ser efetuada através das seguintes formas em lei admitidas: vínculo empregatício: através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços; sócio por meio de ato constitutivo da empresa e, se prestador de serviço – através de contrato de serviços próprio;

4.13. As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet poderão ser confirmadas pela Comissão;

4.14. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou através de cópia junto com os respectivos originais;

4.15. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro.

## **4.2. MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)** declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei. (Anexo IV);

4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item nº 4.2.2, implicará decadência do direito à contratação, facultando desta forma, à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

## **5. PROPOSTA**

5.1. Os envelopes “B” de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

5.2. O envelope “B” devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricadas as demais, devendo constar obrigatoriamente **plano de execução e condições de pagamento**;

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

5.4. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com o Plano de Execução/Pagamento constante na proposta da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal e aceite dos serviços;

5.5. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;

5.6. O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

5.7. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo;

5.8. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

5.9. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes

deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

5.10. O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

5.11. Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;

5.12. Declaração expressa de que os materiais são novos e de primeiro uso;

5.13. Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;

5.14. Em caso de empate, o critério de desempate será definido conforme disposto no item 5.17;

5.15. À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.15. Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC;

#### **5.17. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.17.1. Em caso de empate haverá preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço;

5.17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.17.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.17.3 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.17.2, acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos item 5.17.2, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.17.6. Nos demais casos de empate entre as propostas de menor preço avaliadas, o critério de desempate será o sorteio.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora;
- 6.2. Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;
- 6.3. O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 7.1. A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;
- 7.2. A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento.

## **8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

- 8.1. O vencedor será convocado, pessoalmente, por fax ou por mensagem eletrônica, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;
- 8.2. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com o Plano de Execução/Pagamento constante na proposta da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal e aceite pelo fiscal do contrato, conforme abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- 9.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

9.3. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

9.4. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

9.5. Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

9.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

#### **10. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

10.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo representante designado pela Administração, para o acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme prazo estipulado na proposta da empresa contratada;

10.2. O recebimento definitivo do objeto do contrato será efetuado por técnico designado para tal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, e será feito mediante termo circunstanciado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

10.3. A contratada é obrigada, antes do recebimento definitivo, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3. De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;



- Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
  - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
  - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

12.2. Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

12.3. Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

12.4. Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Geral do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

12.5. As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito à Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou ainda, no endereço eletrônico [licita.julio@alcidescarneiro.com](mailto:licita.julio@alcidescarneiro.com);

12.6. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 389/2016  
Folha nº 22  
Funcionário:

---

12.7. A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do Engenheiro Responsável - Sr<sup>o</sup> Marcos Louro;

12.7. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I Especificações do objeto;
- Anexo II Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III Modelo Impressão SICAF;
- Anexo IV Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo V Minuta de Contrato;
- Anexo VI Modelo de Declaração.

Petrópolis, 28 de Setembro de 2016.

Julio Gall Campos  
Comissão de Procedimentos Competitivos

## ANEXO I

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO SITE DA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, LOCALIZADO NO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, conforme especificado abaixo:**

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	<p><b>CLIMATIZAÇÃO DO SITE DA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b></p> <p>ÁREAS CONTEMPLADAS: Sala Ressonância; Áreas de Apoio; Sala de Comando e Técnica</p> <p>SERVIÇOS: - Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado tipo Splitão, com capacidade nominal de 10 TR; - Rede de dutos em alumínio, conforme ABNT, isoladas em lã de vidro; - Fornecimento de difusores; - Fornecimento de componentes anti-vibração; - Interligação elétrica e de comando dos equipamentos Mecalor para funcionamento em sincronismo; - Desumidificação do sistema; - Carga de gás refrigerante; - Testes e regulagens; - Fornecimento e instalação de conjunto de controle de temperatura e umidade; - Fornecimento e instalação de tubulação de rede de água gelada em tubo de cobre classe I, isolada termicamente assim como válvulas e registros.</p>	UND	1	116.200,00

**Valor Máximo Global: R\$ 116.200,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos reais).**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

O equipamento a ser instalado deverá **SER NOVO**;

A CONTRATADA deverá entregar os serviços conforme prazos definidos na Proposta;

Apresentar projeto básico ao Engenheiro Responsável do Hospital Alcides Carneiro;

Somente executar os projetos apresentados após aprovação do Engenheiro Responsável do Hospital Alcides Carneiro;

Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto da contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail, até o final da vigência do contrato;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

Realizar e evidenciar revisão de entrega com testes do equipamento, dos sistemas de segurança e treinamento de operações básicas de utilização do equipamento. Caberá à CONTRATANTE a indicação de pessoal técnico que irá receber o treinamento;

Manter a manutenção preventiva durante a garantia fornecida de 12 meses após a entrega do equipamento, em perfeito estado de funcionamento;

É de responsabilidade da licitante vencedora a apresentação, quando da conclusão dos serviços e antes do Recebimento Provisório dos equipamentos, do Certificado de Garantia (ou documento equivalente) e do Manual de Operação. Garantia de peças e manutenção dar-se-á pelo período de 12 meses a contar do termo de recebimento definitivo do equipamento;

A Empresa vencedora da licitação deverá substituir por sua conta, qualquer material ou equipamento de seu fornecimento, que durante o prazo de um ano, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou de instalação imprópria dos mesmos. Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados provenham do uso impróprio das instalações ou de desgastes naturais dos materiais;

Deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, projeto básico de instalação e início dos serviços para análise e aceite pelo Engenheiro Responsável do Hospital Alcides Carneiro;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar quaisquer equipamentos, peças, acessórios e componentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, que sejam necessários, quando da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o CONTRATANTE;

Os equipamentos peças, acessórios e componentes fornecidos pela CONTRATADA

deverão ser originais. A sua substituição por equivalentes somente poderá ser feita mediante autorização expressa do Setor Fiscalizador do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais de consumo, assim como deverá realizar todas as atividades que sejam necessárias à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia;

A CONTRATADA deverá utilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços, rigorosamente uniformizados e identificados através de crachás, fornecendo aos empregados todos os equipamentos e/ou complementos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação em razão da natureza dos serviços;

**DEVERES DA CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel cumprimento;

Notificar por escrito à CONTRATADA, na ocorrência de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do contrato a ser formado;

Analisar e aprovar o projeto apresentado pela CONTRATADA.

Disponibilizar um local para a guarda (armazenagem, localização, segurança e preservação) das ferramentas, equipamentos e todos os itens fornecidos pela empresa contratada para a realização do objeto;

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As seguintes informações deverão constar obrigatoriamente na proposta: Plano de Execução e Condições de Pagamento;



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 389/2016  
Folha nº 26  
Funcionário:

---

## ANEXO II

### MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ para  
representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço do concorrente) \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na competição, modalidade  
de Procedimento de Médio Porte a ser realizada em " DATA", no SEHAC, podendo  
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,  
receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

-----

**OBSERVAÇÃO:** Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo  
representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes  
para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do  
mesmo.





# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 389/2016  
Folha nº 28  
Funcionário:

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: .....

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO V**

**MINUTA**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC**

**CONTRATO Nº /2016**

Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, ..... e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, ...., como **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição \_\_\_\_\_ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO SITE DA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, LOCALIZADO NO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

*Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.*

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O preço da proposta é fixo e irrealizável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com o Plano de Execução/Pagamento constante na proposta da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal e aceite pelo fiscal do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.**

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

➤ O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo representante designado pela Administração, para o acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme prazo estipulado na proposta da empresa contratada;

➤ O recebimento definitivo do objeto do contrato será efetuado por técnico designado para tal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, e será feito mediante termo circunstanciado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

➤ A contratada é obrigada, antes do recebimento definitivo, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

O equipamento a ser instalado deverá **SER NOVO**;

A CONTRATADA deverá entregar os serviços conforme prazos definidos na Proposta;

Apresentar projeto básico ao Engenheiro Responsável do Hospital Alcides Carneiro;

Somente executar os projetos apresentados após aprovação do Engenheiro Responsável do Hospital Alcides Carneiro;

Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto da contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail, até o final da vigência do contrato;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

Realizar e evidenciar revisão de entrega com testes do equipamento, dos sistemas de segurança e treinamento de operações básicas de utilização do equipamento. Caberá à CONTRATANTE a indicação de pessoal técnico que irá receber o treinamento;

Manter a manutenção preventiva durante a garantia fornecida de 12 meses após a entrega do equipamento, em perfeito estado de funcionamento;

É de responsabilidade da licitante vencedora a apresentação, quando da conclusão dos serviços e antes do Recebimento Provisório dos equipamentos, do Certificado de Garantia (ou documento equivalente) e do Manual de Operação. Garantia de peças e manutenção dar-se-á pelo período de 12 meses a contar do termo de recebimento definitivo do equipamento;

A Empresa vencedora da licitação deverá substituir por sua conta, qualquer material ou equipamento de seu fornecimento, que durante o prazo de um ano, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou de instalação imprópria dos mesmos. Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados provenham do uso impróprio das instalações ou de desgastes naturais dos materiais;

Deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, projeto básico de instalação e início dos serviços para análise e aceite pelo Engenheiro Responsável do Hospital Alcides Carneiro;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar quaisquer equipamentos, peças, acessórios e componentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, que sejam

necessários, quando da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o CONTRATANTE;

Os equipamentos peças, acessórios e componentes fornecidos pela CONTRATADA deverão ser originais. A sua substituição por equivalentes somente poderá ser feita mediante autorização expressa do Setor Fiscalizador do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais de consumo, assim como deverá realizar todas as atividades que sejam necessárias à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia;

A CONTRATADA deverá utilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços, rigorosamente uniformizados e identificados através de crachás, fornecendo aos empregados todos os equipamentos e/ou complementos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação em razão da natureza dos serviços;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO: DEVERES DA CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel cumprimento;

Notificar por escrito à CONTRATADA, na ocorrência de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do contrato a ser formado;

Analisar e aprovar o projeto apresentado pela CONTRATADA.

Disponibilizar um local para a guarda (armazenagem, localização, segurança e preservação) das ferramentas, equipamentos e todos os itens fornecidos pela empresa contratada para a realização do objeto;

**CLÁUSULA NONA: SANÇÕES:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC  
Proc: 389/2016  
Folha nº 35  
Funcionário:

---

Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis, .....



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC  
Proc: 389/2016  
Folha nº 36  
Funcionário:

---

**ANEXO VI**

(MODELO "A" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)